



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMUNICADO N. 40 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as);

Prezados(as) Servidores(as);

FORO JUDICIAL. CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL. CORREGEDORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 7, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020. PRESOS CUSTODIADOS NO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL. SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS POR VIDEOCONFERÊNCIA POR JUÍZOS DEPRECANTES VINCULADOS A OUTROS TRIBUNAIS. PROCEDIMENTOS. DIVULGAÇÃO. AUTOS N. 0038689-79.2020.8.24.0710.

Com o aporte, nesta Corregedoria-Geral da Justiça, do Ofício-Circular n. 370/GC enviado pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para dar ciência sobre os termos da sua Instrução Normativa n. 7, de 9 de outubro de 2020, que estabelece, entre outras providências, procedimentos a serem observados por juízos deprecantes vinculados a outros Tribunais para solicitação de realização de audiências criminais, a envolver presos custodiados no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, no mês de novembro de 2020, nas salas de videoconferência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios instaladas no sistema penitenciário do Distrito Federal, de suma relevância dar ciência aos Magistrados e Servidores das unidades judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, exortando-os à leitura e ao cumprimento da referida normativa, sobretudo do seu artigo 5º e parágrafos.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 23/10/2020, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5135194** e o código CRC **D7B9E071**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -
SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Processo n. 0038689-79.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo V - Direitos Humanos

Assunto: Publicidade ao Ofício-circular 370/GC – Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer (Documento n. 5135134) do Juiz-Corregedor Rodrigo Tavares Martins (Núcleo V).

2. Assim:

a) dê-se ciência, por meio de comunicado eletrônico, aos Magistrados e Servidores das unidades judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição que atuam na área criminal e da execução penal, com cópia da Instrução Normativa n. 7 (documento n. 5128027), de 9 de outubro de 2020, da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do parecer retro (documento n. 5135134) e desta decisão; e,

b) após, comunique-se a providência ora determinada à Corregedoria oficiante, com as homenagens de estilo;

3. Cumpridos os itens precedentes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 22/10/2020, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5135134** e o código CRC **7B06F495**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PARECER

Processo n. 0038689-79.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo V - Direitos Humanos

Assunto: Publicidade ao Ofício-circular 370/GC – Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça,

Em síntese, cuida-se de procedimento autuado diante do aporte, nesta Corregedoria-Geral da Justiça, do Ofício-circular 370/GC (Documento n. 5128022), firmado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Carmelita Brasil, Corregedora da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com vistas a divulgar a edição e publicação da Instrução Normativa 7 (Documento n. 5128027), de 09 de outubro de 2020, para instruir *“os Juízos de natureza criminal e as Varas de Precatórias do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios sobre os procedimentos de agendamento de requisição de presos custodiados no Sistema Prisional do Distrito Federal, para audiências por videoconferência e presenciais”*, com definição dos dias e horários em que possível a realização de solenidades no mês de novembro de 2020.

Da análise da Instrução Normativa encaminhada (Documento n. 5128027), extrai-se ser de relevo a sua divulgação aos Magistrados e servidores de primeiro grau de jurisdição para conhecimento, sobretudo do teor do seu artigo 5º e parágrafos (Capítulo IV – DAS CARTAS PRECATÓRIAS), que disciplina procedimentos que devem ser observados por juízos deprecantes, vinculados a outros Tribunais, para solicitação de realização de audiências criminais, com presos custodiados, nas salas de videoconferência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios instaladas no sistema penitenciário do Distrito Federal.

O dispositivo, à propósito, conta com a seguinte redação:

Capítulo IV – DAS CARTAS PRECATÓRIAS

Art. 5º As solicitações de outros Tribunais para a realização de audiências criminais nas salas de videoconferência do TJDFT instaladas no Sistema Penitenciário do Distrito Federal deverão ser encaminhadas a este Tribunal por meio de cartas precatórias, regularmente expedidas e distribuídas no PJe, conforme procedimentos constantes da Portaria Conjunta 83 de 19 de julho de 2018.

§ 1º As audiências por videoconferência referidas no caput ocorrerão às quartas-feiras dos meses de novembro e dezembro de 2020, exclusivamente por meio da Plataforma Emergencial para Atos Processuais Cisco Webex, nas datas e turnos disponibilizados às Varas de Precatórias do DF, conforme Anexo III da presente Instrução.

§ 2º O Juízo deprecante deverá indicar na carta precatória a data e o horário

pretendidos para a realização da audiência por videoconferência, conforme regra prevista no parágrafo anterior, bem como indicar o link da audiência para posterior inclusão no SiapenWeb.

§ 3º A carta precatória deverá ser distribuída com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pretendida para a realização da audiência.

§ 4º A indicação da data e do horário da audiência será acolhida pela Vara de Precatórias competente, caso esteja em conformidade com os regimentos da presente Instrução e haja vaga disponível na agenda do respectivo Juízo deprecado.

§ 5º Caberá ao Juízo deprecante providenciar, junto ao CNJ, a obtenção de licença para uso da Plataforma do Cisco Webex.

§ 6º Não sendo possível o cumprimento da carta precatória nos termos previamente apresentados pelo Juízo deprecante, caberá ao Juízo deprecado providenciar as tratativas necessárias para a realização da audiência em outro formato ou em data diversa.

§ 7º As audiências por videoconferência poderão ser realizadas com presos custodiados no CDP-I, na PDF-II, na PFDF e na ATP, enquanto as audiências presenciais poderão ser realizadas com presos custodiados no CDP-I, na PDF-I, na PDF-II, no CIR e no CPP, conforme Anexo II desta Instrução.

§ 8º Enquanto a SEAPE não disponibilizar salas de videoconferência para uso exclusivo de outros Tribunais, as Varas de Precatórias do DF prestarão a cooperação necessária para a prática dos atos processuais apresentados pelos Juízos deprecantes.

Desse modo, sem maiores delongas, **opina-se:**

1. Pela expedição de Comunicado Eletrônico aos Magistrados e servidores de primeiro grau de jurisdição que atuam na seara Criminal e da Execução Penal, a fim de dar ciência às unidades sobre o teor da Instrução Normativa 7 (Documento n. 5128027), de 09 de outubro de 2020, da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, sobretudo acerca do disposto do disposto no seu artigo 5º e parágrafos; e

2. Cumprida a providência, pela comunicação da publicação do Comunicado Eletrônico à Corregedoria oficiante, com o posterior arquivamento dos autos.

É o parecer que se submete à elevada apreciação de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TAVARES MARTINS, JUIZ-CORREGEDOR**, em 21/10/2020, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5134916** e o código CRC **B47C7F06**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8072020990783

Nome original: SEI_0006770_2020 - Instrução 7 de 09_10_2020.pdf

Data: 14/10/2020 16:36:19

Remetente:

Delmon Angelo

Posto de Serviço de Protocolo Administrativo - PPA-ERC

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI_0006770_2020 - Ofício-Circular GC 370 e Instrução 7 de 09_10_2020.



TJDFT

Poder Judiciário da União

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

GC

GABINETE DA CORREGEDORIA

INSTRUÇÃO 7 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Instrui
os
Juízos
de
natureza
criminal
e as
Varas
de
Precatórias
do
Primeiro
Grau
de
Jurisdição
do
Tribunal
de
Justiça
do
Distrito
Federal
e dos
Territórios
sobre
os
procedimentos
de
agendamento
de
requisição
de
presos
custodiados
no
Sistema
Prisional

do
Distrito
Federal,
para
audiências
por
videoconferência
e
presenciais,
bem
como
define
os
dias
e os
horários
para
a
sua
realização
no
mês
de
novembro
de
2020.

A **CORREGEDORA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 185, §2º, 217 e 222, §3º, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CNJ n. 313, 314, 322 e 329, todas de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta 52 de 8 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta 72 de 26 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta 87 de 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta 83 de 19 de julho de 2018;

CONSIDERANDO as 5 (cinco) estações de videoconferência instaladas no Centro de Detenção Provisória I (CDP-I);

CONSIDERANDO as 6 (cinco) estações de videoconferência instaladas na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF), uma delas instalada na Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP);

CONSIDERANDO a limitação do espaço físico e a capacidade de acomodação de presos nas celas de transição existentes nas unidades prisionais do Distrito Federal e nas carceragens dos Fóruns;

CONSIDERANDO as medidas sanitárias atualmente implementadas para prevenção do contágio da COVID-19;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pela Vara de Execuções Penais do Distrito Federal (VEP); e

CONSIDERANDO o decidido no Processo Administrativo SEI 6770/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instruir os Juízos de natureza criminal e as Varas de Precatórias do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios sobre os procedimentos de agendamento de requisição de presos custodiados no Sistema Prisional do Distrito Federal, para audiências por videoconferência e presenciais, bem como definir os dias e os horários para a sua realização no mês de novembro de 2020.

Capítulo I – DAS AUDIÊNCIAS POR VIDEOCONFERÊNCIA

Art. 2º As audiências por videoconferência poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 12h (turno matutino) e das 14h às 19h (turno vespertino), no Centro de Detenção Provisória I (CDP-I); e no período das 9h às 12h (turno matutino) e das 13h às 16h (turno vespertino), na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF).

§ 1º As audiências por videoconferência serão realizadas exclusivamente por meio da Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais Cisco Webex, disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º As audiências por videoconferência serão públicas e abertas a qualquer espectador, mediante cadastro prévio, com exceção daquelas relacionadas a processos que tramitam em segredo de justiça.

§ 3º Todas as audiências, inclusive aquelas relacionadas a processos que tramitam em segredo de justiça, serão gravadas e armazenadas em meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal (PJe do Tribunal ou no sistema denominado Pje Mídias).

§ 4º O Tribunal disponibilizará, na Central de Serviços do TJDF, manuais de instrução para utilização da plataforma para Atos Processuais Cisco Webex, bem como orientações para a instalação e utilização do aplicativo de acesso.

§ 5º A secretaria do Juízo deverá providenciar a intimação das partes, das testemunhas, dos advogados, dos defensores públicos e dos membros do Ministério Público, nos termos da legislação de regência, observado, no que couber, o disposto na Portaria Conjunta 52 de 8 de maio de 2020.

§ 6º Será assegurado ao réu o direito de entrevista prévia e reservada com o seu advogado/defensor público, podendo ser realizada antes do início da audiência diretamente na Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais Cisco Webex.

§ 7º Para a entrevista reservada entre réu e advogado/defensor público, na Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais Cisco Webex, será utilizada sala virtual própria com a funcionalidade "mover ao lobby", momento no qual a gravação do ato será pausada.

§ 8º Exclusivamente durante o horário designado para a audiência da qual participará, e após a autorização do Juízo, o advogado/defensor público também poderá se comunicar diretamente com o réu preso por meio das linhas telefônicas instaladas em cada uma das salas de videoconferência, observados os números constantes do Anexo I desta Instrução.

§ 9º As salas 01 a 05 instaladas no CDP-I estarão disponíveis para audiências por videoconferência com presos custodiados no CDP-I e, também, com presos custodiados na Penitenciária do Distrito Federal II (PDF-II).

§ 10. As salas 01 a 05 instaladas no CDP-I e as salas 02 a 06 instaladas na PFDF comportam a participação simultânea de no máximo 2 (dois) internos.

§ 11. A sala 01 instalada na PPDF será destinada preferencialmente para audiências com múltiplas rés, comportando a participação simultânea de no máximo 6 (seis) internas.

§ 12. A sala 06 da PPDF será destinada exclusivamente para audiências com presos da Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP Masculino/Feminino).

Capítulo II – DAS AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS

Art. 3º As audiências presenciais de processos de réus presos poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no período das 14h30 às 19h30, no horário oficial de Brasília.

§ 1º Por questão de ordem pública e de segurança sanitária, as audiências presenciais deverão ser agendadas apenas em caráter excepcional, com vedação da presença física de pessoas que não integrem a relação processual.

§ 2º As audiências deverão ser designadas com intervalos de tempo suficientes para evitar aglomeração de pessoas nas dependências dos Fóruns.

§ 3º Caberá aos Juízos zelar pelo cumprimento das recomendações emanadas das autoridades sanitárias, tais como a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, a utilização do álcool gel, o distanciamento mínimo entre as pessoas e a higienização constante das salas de audiência.

§ 4º Não será permitido o contato físico entre os escoltados e seus familiares ou amigos nas dependências dos Fóruns, tampouco a entrega de qualquer objeto.

§ 5º É facultado ao Juízo requisitar, para o mesmo ato processual, a participação presencial de um ou mais presos da mesma unidade prisional e a participação virtual de presos do CDP-I e da PDF-II, desde que possível a conciliação das datas e horários disponíveis no Sistema de Administração Penitenciária (SiapenWeb) e nos Anexos II e III desta Instrução.

§ 6º É facultado ao Juízo realizar a oitiva presencial das vítimas e testemunhas na sala de audiências da

respectiva Vara, com a participação por videoconferência do réu preso, caso sua presença não seja dispensada pela defesa.

Capítulo III – DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO JÚRI

Art. 4º As sessões plenárias do júri, com a participação presencial do acusado, poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 19h30, no horário oficial de Brasília.

§ 1º Casos excepcionais relacionados ao tempo de julgamento do Júri serão previamente avaliados pela Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios juntamente à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE).

§ 2º Poderão ser realizadas, em todo o Distrito Federal, até 5 (cinco) sessões plenárias do júri por dia, independentemente do número de presos a serem requisitados para cada julgamento, desde que todos estejam custodiados na mesma unidade prisional, não havendo a necessidade de observar a escala diária do Anexo II desta Instrução.

§ 3º Caberá aos Juízes dos tribunais do júri zelar pelo cumprimento das recomendações sanitárias elencadas no § 3º do art. 3º desta Instrução, bem como zelar pela utilização de cédulas de votação e canetas higienizáveis ou descartáveis, pela permissão de ingresso ao plenário somente de pessoas necessárias à realização do ato, pela prévia delimitação dos assentos a serem ocupados pelas autoridades, advogados, jurados, testemunhas, servidores e demais participantes do ato.

§ 4º No caso de eventual realização de sessão de julgamento em formato semivirtual, os tribunais do júri deverão adequar-se às regras contidas no art. 2º e aos dias e turnos disponibilizados no Anexo III desta Instrução.

Capítulo IV – DAS CARTAS PRECATÓRIAS

Art. 5º As solicitações de outros Tribunais para a realização de audiências criminais nas salas de videoconferência do TJDFT instaladas no Sistema Penitenciário do Distrito Federal deverão ser encaminhadas a este Tribunal por meio de cartas precatórias, regularmente expedidas e distribuídas no PJe, conforme procedimentos constantes da Portaria Conjunta 83 de 19 de julho de 2018.

§ 1º As audiências por videoconferência referidas no *caput* ocorrerão às quartas-feiras dos meses de novembro e dezembro de 2020, exclusivamente por meio da Plataforma Emergencial para Atos Processuais Cisco Webex, nas datas e turnos disponibilizados às Varas de Precatórias do DF, conforme Anexo III da presente Instrução.

§ 2º O Juízo deprecante deverá indicar na carta precatória a data e o horário pretendidos para a realização da audiência por videoconferência, conforme regra prevista no parágrafo anterior, bem como indicar o link da audiência para posterior inclusão no SiapenWeb.

§ 3º A carta precatória deverá ser distribuída com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pretendida para a realização da audiência.

§ 4º A indicação da data e do horário da audiência será acolhida pela Vara de Precatórias competente, caso esteja em conformidade com os regramentos da presente Instrução e haja vaga disponível na agenda do respectivo Juízo deprecado.

§ 5º Caberá ao Juízo deprecante providenciar, junto ao CNJ, a obtenção de licença para uso da Plataforma do Cisco Webex.

§ 6º Não sendo possível o cumprimento da carta precatória nos termos previamente apresentados pelo Juízo deprecante, caberá ao Juízo deprecado providenciar as tratativas necessárias para a realização da audiência em outro formato ou em data diversa.

§ 7º As audiências por videoconferência poderão ser realizadas com presos custodiados no CDP-I, na PDF-II, na PFDF e na ATP, enquanto as audiências presenciais poderão ser realizadas com presos custodiados no CDP-I, na PDF-I, na PDF-II, no CIR e no CPP, conforme Anexo II desta Instrução.

§ 8º Enquanto a SEAPE não disponibilizar salas de videoconferência para uso exclusivo de outros Tribunais, as Varas de Precatórias do DF prestarão a cooperação necessária para a prática dos atos processuais apresentados pelos Juízos deprecantes.

Capítulo V – DAS ESCOLTAS DE PRESOS PARA AUDIÊNCIA

Art. 6º As equipes de escolta interna de presos atenderão

o máximo de 60 (sessenta) requisições judiciais por dia, sendo 30 (trinta) para audiências por videoconferência no turno matutino e 30 (trinta) no turno vespertino.

Art. 7º As equipes de escolta externa de presos atenderão, por dia, as requisições necessárias para a realização das 5 (cinco) sessões plenárias do júri, bem como atenderão outras 12 (doze) requisições judiciais para as audiências criminais de instrução e julgamento.

Capítulo VI – DOS PROCEDIMENTOS PARA REQUISIÇÃO DE PRESOS

Art. 8º O agendamento de requisição de presos será realizado pelo próprio Juízo, por meio do SiapenWeb, sistema gerido pela SEAPE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da audiência.

§ 1º Para as videoconferências no CDP-I, cada Juízo poderá requisitar até 6 (seis) internos do CDP-I e/ou da PDF-II, na data e no turno do dia designados no Anexo III desta Instrução.

§ 2º Para as videoconferências na PPDF, cada Juízo poderá requisitar até 6 (seis) internas, na data, sala e turno do dia de sua preferência, conforme disponibilidade de vagas observadas diretamente no SiapenWeb.

§ 3º Para as videoconferências na Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP), localizada na PFDF, cada Juízo poderá requisitar até 6 (seis) internos, na data, sala e turno do dia de sua preferência, conforme disponibilidade de vagas observadas diretamente no SiapenWeb.

§ 4º Para as audiências presenciais, cada Juízo poderá requisitar os presos conforme a disponibilidade de vagas observadas diretamente no SiapenWeb, respeitada a escala diária de unidades prisionais do Anexo II desta Instrução.

§ 5º Para as sessões plenárias do júri, cada Juízo poderá requisitar quantos presos forem necessários para o julgamento do dia, desde que todos estejam custodiados na mesma unidade prisional, não havendo a necessidade de observar a escala diária do Anexo II desta Instrução, mas tão somente a disponibilidade de datas observadas diretamente no SiapenWeb.

Art. 9º Os pedidos de cadastramento ao SiapenWeb e de liberação específica para os agendamentos na PFDF deverão ser encaminhados pelo próprio servidor do Juízo

à SEAPE, por meio do endereço eletrônico ninf@sesipe.ssp.df.gov.br, cujo prazo para resposta será de 3 (três) dias úteis.

§ 1º Após a liberação específica da SEAPE para os agendamentos na PFDF, o próprio servidor do Juízo deverá clicar em “agendas”, “atendimento audiência virtual – TJDF” e “disponibilizar salas para atendimento”. Na sequência, selecionará a Vara, a unidade prisional, a sala, a data e o turno que estiverem disponíveis no SiapenWeb.

§ 2º Após a disponibilização da sala na PFDF, o servidor do Juízo deverá requisitar a interna a partir de “agendas”, “atendimento audiência virtual – TJDF”, “agendar audiência virtual”, “selecionar a Vara”, “selecionar a data”, “salas disponíveis” e posterior preenchimento dos campos solicitados pelo SiapenWeb.

§ 3º Os agendamentos das requisições de presos do CDP-I e da PDF-II seguirão o mesmo procedimento previsto no parágrafo anterior.

§ 4º Os agendamentos das requisições de presos para audiências presenciais serão realizados pelo servidor do Juízo a partir de “agendas”, “atendimento audiência presencial”, “agendar audiência presencial”, “localizar interno”, “selecionar a data da audiência” e posterior preenchimento dos campos solicitados pelo SiapenWeb.

§ 5º Os agendamentos das requisições de presos para as sessões plenárias do júri serão realizados pelo servidor do Juízo a partir de “agendas”, “agendamento tribunal do júri”, “data da audiência” e posterior preenchimento dos campos solicitados pelo SiapenWeb.

Art. 10. Os presos custodiados no Centro de Detenção Provisória II (CDP-II), que estiverem em quarentena ou em período de convalescença da COVID-19, não poderão ser requisitados para audiências por videoconferência tampouco para audiências presenciais ou sessões plenárias do júri.

Capítulo VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. É da responsabilidade de cada Juízo estabelecer as prioridades e a ordem de agendamento e de realização de suas audiências.

Art. 12. O Juízo deverá zelar pelo rigoroso cumprimento dos horários designados nesta Instrução e em seus

Anexos, de modo que os trabalhos e as atividades do Sistema Prisional não sejam prejudicados.

Art. 13. Caso seja necessário suspender, cancelar ou remarcar audiências, caberá ao Juízo promover as devidas alterações no SiapenWeb.

Art. 14. Inviabilizada a apresentação do preso na data requisitada para a audiência por videoconferência ou presencial, seja por problemas internos do Sistema Prisional, seja por encontrar-se o preso em período de convalescença da COVID-19 ou outra doença infectocontagiosa, o ato será cancelado e previamente comunicado ao Juízo competente, mediante justificativa expressa da SEAPE.

Capítulo VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O SiapenWeb estará disponível para os novos agendamentos a partir do dia 14 de outubro de 2020.

Art. 16. A cada nova instalação de sala para videoconferência no Sistema Prisional, caberá à Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por meio da Assessoria de Assuntos Corporativos da Corregedoria (AACC), regular as disponibilizações de agendamento, o que será imediatamente informado às Varas.

Parágrafo único. Caberá aos Juízos comunicar à AACC, com a maior brevidade possível, eventual não utilização das datas disponibilizadas no Anexo III desta Instrução.

Art. 17. O suporte técnico para a realização de audiências por videoconferência será prestado pela Coordenadoria de Sistemas e Estatísticas da Primeira Instância (COSIST), por meio do endereço eletrônico nusis.corregedoria@tjdft.jus.br e/ou do telefone (61) 3103-7692.

Art. 18. As dúvidas relacionadas aos agendamentos poderão ser tratadas com a AACC, por meio do endereço eletrônico aacc@tjdft.jus.br e/ou dos telefones 3103-6002 (*WhatsApp Business*, das 8h às 13h) e 3103-7790 (*WhatsApp Business*, das 13h às 19h).

Art. 19. Os Juízos de natureza cível do DF, em casos excepcionais, poderão consultar a AACC sobre a eventual disponibilidade de salas para a realização de audiência por videoconferência com presos do Sistema Penitenciário do DF.

Art. 20. Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos à apreciação da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por meio de abertura de Procedimento Administrativo (PA) no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Art. 21. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **CARMELITA BRASIL**
Corregedora da Justiça do Distrito Federal e dos
Territórios

ANEXO I

Telefones para contato no CDP-I:

- I – Sala 01 do CDP-I: (61) 3103-4291;
- II – Sala 02 do CDP-I: (61) 3103-4292;
- III – Sala 03 do CDP-I: (61) 3103-4293;
- IV – Sala 04 do CDP-I: (61) 3103-4294;
- V – Sala 05 do CDP-I: (61) 3103-4295;
- VI – Sala de Apoio do CDP-I: (61) 3103-4296.

Telefones para contato na PFDF e na ATP:

- I – Sala 01 da PFDF: (61) 3103-4521;
- II – Sala 02 da PFDF: (61) 3103-4522;
- III – Sala 03 da PFDF: (61) 3103-4523;
- IV – Sala 04 da PFDF: (61) 3103-4524;
- V – Sala 05 da PFDF: (61) 3103-4525;
- VI – Sala de Apoio da PFDF: (61) 3103-4526.
- VII – Sala 06 – ATP Masculino/Feminino: (61) 3103-4527.

ANEXO II

**Escala diária para audiências presenciais (14h30
às 19h30)**

NOVEMBRO/2020

02/11/2020 (Segunda-feira)	FERIADO FORENSE (ART. 60, § 3º, III, LEI 11697/2008)
03/11/2020 (Terça-feira)	12 presos da Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I) para qualquer Fórum do DF
04/11/2020 (Quarta-feira)	12 presos do Centro de Internamento e Reeducação (CIR) para qualquer Fórum do DF
05/11/2020 (Quinta-feira)	12 presos do Centro de Detenção Provisória I (CDP I) para qualquer Fórum do DF
06/11/2020 (Sexta-feira)	12 presos da Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I) para qualquer Fórum do DF
09/11/2020 (Segunda-feira)	12 presos do Centro de Detenção Provisória I (CDP I) para qualquer Fórum do DF
10/11/2020 (Terça-feira)	12 presos da Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II) para qualquer Fórum do DF
11/11/2020 (Quarta-feira)	12 presos da Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I) para qualquer Fórum do DF
12/11/2020 (Quinta-feira)	12 presos do Centro de Detenção Provisória I (CDP I) para qualquer Fórum do DF
13/11/2020 (Sexta-feira)	12 presos da Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II) para qualquer Fórum do DF
16/11/2020 (Segunda-feira)	12 presos da Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I) para qualquer Fórum do DF
17/11/2020 (Terça-feira)	12 presos do Centro de Detenção Provisória I (CDP I) para qualquer Fórum do DF
18/11/2020 (Quarta-feira)	12 presos do Centro de Detenção Provisória I (CDP I) para qualquer Fórum do DF
19/11/2020 (Quinta-feira)	12 presos da Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II) para qualquer Fórum do DF
20/11/2020 (Sexta-	12 presos do Centro de Internamento e Reeducação (CIR)

feira)	para qualquer Fórum do DF
23/11/2020 (Segunda-feira)	12 presos da Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I) para qualquer Fórum do DF
24/11/2020 (Terça-feira)	12 presos da Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II) para qualquer Fórum do DF
25/11/2020 (Quarta-feira)	12 presos do Centro de Progressão Penitenciária (CPP) para qualquer Fórum do DF
26/11/2020 (Quinta-feira)	12 presos do Centro de Detenção Provisória I (CDP I) para qualquer Fórum do DF
27/11/2020 (Sexta-feira)	12 presos do Centro de Detenção Provisória I (CDP I) para qualquer Fórum do DF
30/11/2020 (Segunda-feira)	12 presos da Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I) para qualquer Fórum do DF

ANEXO III

Agenda de requisição de presos do CDP I e/ou da PDF II para audiência por videoconferência

NOVEMBRO/2020

02/11/2020 (Segunda-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: FERIADO FORENSE (ART. 60, § 3º, III, LEI 11697/2008)
	Estação 02: FERIADO FORENSE (ART. 60, § 3º, III, LEI 11697/2008)
	Estação 03: FERIADO FORENSE (ART. 60, § 3º, III, LEI 11697/2008)
	Estação 04: FERIADO FORENSE (ART. 60, § 3º, III, LEI 11697/2008)
	Estação 05: FERIADO FORENSE (ART. 60, § 3º, III, LEI 11697/2008)
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: FERIADO FORENSE (ART. 60, § 3º, III, LEI 11697/2008)
	Estação 02: FERIADO FORENSE (ART. 60, § 3º, III, LEI 11697/2008)
	Estação 03: FERIADO FORENSE (ART. 60, § 3º, III, LEI 11697/2008)
	Estação 04: FERIADO FORENSE (ART. 60, § 3º, III, LEI 11697/2008)
	Estação 05: FERIADO FORENSE (ART. 60, § 3º, III, LEI 11697/2008)
	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: 1ª Vara Criminal de

03/11/2020 (Terça-feira)	Samambaia
	Estação 02: VEPERA
	Estação 03: 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Brasília
	Estação 04: Vara Criminal e Tribunal do Júri de Brazlândia
	Estação 05: Tribunal do Júri de Ceilândia
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: 3ª Vara de Entorpecentes do DF
	Estação 03: Tribunal do Júri de Brasília
	Estação 04: 1ª Vara Criminal de Ceilândia
Estação 05: 3ª Vara Criminal de Ceilândia	
04/11/2020 (Quarta-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: 2ª Vara de Entorpecentes do DF
	Estação 02: 2ª Vara Criminal de Ceilândia
	Estação 03: 1ª Vara Criminal de Brasília
	Estação 04: Tribunal do Júri e Vara de Delitos de Trânsito de Sobradinho
	Estação 05: Vara Criminal e Tribunal do Júri do Recanto das Emas
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: 1ª Vara de Precatórias do DF
	Estação 03: Vara Criminal do Itapoã
Estação 04: Vara Criminal e Tribunal do Júri do Guará	
Estação 05: 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal de Planaltina	
05/11/2020 (Quinta-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito do Gama
	Estação 02: 1ª Vara Criminal do Gama
	Estação 03: 1ª Vara Criminal de Ceilândia
	Estação 04: 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ceilândia
	Estação 05: Vara Criminal do Paranoá
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: Tribunal do Júri de Samambaia
	Estação 03: 2ª Vara Criminal de Taguatinga
Estação 04: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Gama	
Estação 05: Vara Criminal de Sobradinho	
	TURNO MATUTINO (8h às 12h)

06/11/2020 (Sexta-feira)	Estação 01: VEP
	Estação 02: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Recanto das Emas
	Estação 03: Tribunal do Júri de Planaltina
	Estação 04: Juizado Especial Criminal de Ceilândia
	Estação 05: 4ª Vara Criminal de Ceilândia
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Sobradinho
	Estação 03: Tribunal do Júri de Taguatinga
	Estação 04: 3ª Vara Criminal de Taguatinga
09/11/2020 (Segunda-feira)	Estação 05: 7ª Vara Criminal de Brasília
	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: 2ª Vara Criminal de Samambaia
	Estação 02: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Sebastião
	Estação 03: Vara Criminal do Itapoã
	Estação 04: Tribunal do Júri do Paranoá
	Estação 05: 1ª Vara Criminal de Samambaia
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: VEPERA
10/11/2020 (Terça-feira)	Estação 03: 1ª Vara de Entorpecentes do DF
	Estação 04: 4ª Vara de Entorpecentes do DF
	Estação 05: Vara Criminal e Tribunal do Júri de São Sebastião
	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: Vara Criminal do Paranoá
	Estação 02: 6ª Vara Criminal de Brasília
	Estação 03: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Taguatinga
	Estação 04: 2ª Vara Criminal de Santa Maria
	Estação 05: 3ª Vara Criminal de Ceilândia
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: Vara Criminal e Tribunal do Júri do Riacho Fundo
	Estação 03: 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de Santa Maria
	Estação 04: 1ª Vara Criminal do Gama
	Estação 05: Vara Criminal e Tribunal do

	Júri do Recanto das Emas
11/11/2020 (Quarta-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: 1ª Vara de Entorpecentes do DF
	Estação 02: 4ª Vara de Entorpecentes do DF
	Estação 03: 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina
	Estação 04: 2ª Vara Criminal de Brasília
	Estação 05: 2ª Vara de Entorpecentes do DF
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: 2ª Vara de Precatórias do DF
	Estação 03: 3ª Vara Criminal de Brasília
	Estação 04: 5ª Vara Criminal de Brasília
	Estação 05: Vara Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras
12/11/2020 (Quinta-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Itapoã
	Estação 02: Vara Criminal e Tribunal do Júri de Brazlândia
	Estação 03: 1ª Vara Criminal de Ceilândia
	Estação 04: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Núcleo Bandeirante
	Estação 05: 3ª Vara Criminal de Ceilândia
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: Vara Criminal e Tribunal do Júri do Recanto das Emas
	Estação 03: Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Guará
	Estação 04: Vara Criminal de Sobradinho
	Estação 05: Tribunal do Júri de Samambaia
13/11/2020 (Sexta-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito do Gama
	Estação 03: 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Brasília
	Estação 04: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Riacho Fundo
	Estação 05: Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Águas Claras
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP

	Estação 02: TRF 1 – Seção Judiciária do DF
	Estação 03: 2ª Vara Criminal do Gama
	Estação 04: Tribunal do Júri do Paranoá
	Estação 05: 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal de Planaltina
	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
16/11/2020 (Segunda-feira)	Estação 01: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá
	Estação 02: Tribunal do Júri de Brasília
	Estação 03: 7ª Vara Criminal de Brasília
	Estação 04: 2ª Vara Criminal de Samambaia
	Estação 05: 8ª Vara Criminal de Brasília
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: VEPERA
	Estação 03: Tribunal do Júri de Ceilândia
	Estação 04: Vara Criminal do Paranoá
	Estação 05: Vara Criminal e Tribunal do Júri do Núcleo Bandeirante
17/11/2020 (Terça-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: Tribunal do Júri de Planaltina
	Estação 02: 1ª Vara Criminal de Samambaia
	Estação 03: 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Gama
	Estação 04: 2ª Vara Criminal de Ceilândia
	Estação 05: 1ª Vara Criminal de Taguatinga
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santa Maria
	Estação 03: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Planaltina
	Estação 04: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Recanto das Emas
	Estação 05: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Núcleo Bandeirante
18/11/2020 (Quarta-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: Tribunal do Júri e Vara de Delitos de Trânsito de Sobradinho
	Estação 02: 1ª Vara de Precatórias do DF
	Estação 03: 2ª Vara de Entorpecentes do DF
	Estação 04: Vara Criminal e Tribunal do Júri do Guará
	Estação 05: 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Samambaia

feira)	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: 1ª Vara de Precatórias do DF
	Estação 03: 1ª Vara de Entorpecentes do DF
	Estação 04: 4ª Vara Criminal de Brasília
	Estação 05: 4ª Vara de Entorpecentes do DF
19/11/2020 (Quinta-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: 4ª Vara Criminal de Ceilândia
	Estação 02: Tribunal do Júri de Planaltina
	Estação 03: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Samambaia
	Estação 04: Vara Criminal e Tribunal do Júri do Recanto das Emas
	Estação 05: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Sobradinho
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: 2ª Vara Criminal de Brasília
	Estação 03: Vara Criminal e Tribunal do Júri de São Sebastião
	Estação 04: 3ª Vara de Entorpecentes do DF
	Estação 05: Tribunal do Júri de Samambaia
20/11/2020 (Sexta-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito do Gama
	Estação 03: 2ª Vara Criminal de Taguatinga
	Estação 04: Tribunal do Júri de Ceilândia
	Estação 05: 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: Vara Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras
	Estação 03: 5ª Vara Criminal de Brasília
	Estação 04: 6ª Vara Criminal de Brasília
	Estação 05: Vara Criminal de Sobradinho
23/11/2020 (Segunda-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: 2ª Vara Criminal de Ceilândia
	Estação 02: Vara Criminal do Itapoã
	Estação 03: 1ª Vara Criminal do Gama
	Estação 04: Juizado Especial Criminal de Taguatinga
	Estação 05: 2º Juizado Especial Criminal de Brasília
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)

	Estação 01: VEP
	Estação 02: VEPERA
	Estação 03: 1ª Vara Criminal de Ceilândia
	Estação 04: 3ª Vara de Entorpecentes do DF
	Estação 05: 3ª Vara Criminal de Brasília
24/11/2020 (Terça-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: VEPEMA
	Estação 02: 8ª Vara Criminal de Brasília
	Estação 03: Vara Criminal e Tribunal do Júri do Riacho Fundo
	Estação 04: Vara Criminal do Paranoá
	Estação 05: Vara Criminal e Tribunal do Júri do Recanto das Emas
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: 3º Juizado Especial Criminal de Brasília
	Estação 03: 2ª Vara Criminal de Santa Maria
	Estação 04: 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Brasília
	Estação 05: 4ª Vara Criminal de Ceilândia
25/11/2020 (Quarta-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: Vara Criminal do Itapoã
	Estação 02: 2ª Vara de Precatórias do DF
	Estação 03: 1ª Vara de Entorpecentes do DF
	Estação 04: 2ª Vara de Entorpecentes do DF
	Estação 05: 3ª Vara de Entorpecentes do DF
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: 2ª Vara de Precatórias do DF
	Estação 03: Tribunal do Júri de Taguatinga
	Estação 04: 3ª Vara Criminal de Taguatinga
	Estação 05: 3ª Vara Criminal de Brasília
26/11/2020 (Quinta-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ceilândia
	Estação 02: 2ª Vara Criminal do Gama
	Estação 03: 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri de Santa Maria
	Estação 04: 4ª Vara Criminal de Ceilândia
	Estação 05: Tribunal do Júri e Vara de Delitos de Trânsito de Sobradinho
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)

	Estação 01: VEP Estação 02: 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal de Planaltina Estação 03: Vara Criminal e Tribunal do Júri do Riacho Fundo Estação 04: Juizado Especial Cível e Criminal de São Sebastião Estação 05: Tribunal do Júri de Samambaia
27/11/2020 (Sexta-feira)	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Brazlândia
	Estação 03: 2ª Vara Criminal de Ceilândia
	Estação 04: 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Maria
	Estação 05: Vara Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: 1ª Vara Criminal de Brasília
	Estação 03: 3ª Vara Criminal de Ceilândia
30/11/2020 (Segunda-feira)	Estação 04: 4ª Vara de Entorpecentes do DF
	Estação 05: Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito do Gama
	TURNO MATUTINO (8h às 12h)
	Estação 01: Vara Criminal e Tribunal do Júri do Guará
	Estação 02: Tribunal do Júri de Taguatinga
	Estação 03: 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina
	Estação 04: Juizado Especial Cível e Criminal do Recanto das Emas
	Estação 05: Tribunal do Júri e Vara de Delitos de Trânsito de Sobradinho
	TURNO VESPERTINO (14h às 19h)
	Estação 01: VEP
	Estação 02: VEPERA
	Estação 03: Vara Criminal e Tribunal do Júri de São Sebastião
	Estação 04: 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal de Planaltina
	Estação 05: Vara Criminal e Tribunal do Júri do Riacho Fundo



Documento assinado eletronicamente por **Carmelita Indiano Americano Do Brasil Dias, Desembargador(a) Corregedor(a)**, em 09/10/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1546795** e o código CRC **2E520D5D**.

0006770/2020

1546795v3